

o acordo entre o vice-presidente N. Kinnock e as organizações sindicais e profissionais da Comissão relativo aos recursos à disposição da representação do pessoal e às regras em matéria de recursos à disposição da representação do pessoal a partir de 1 de Janeiro de 2002, o Tribunal (Primeira Secção), composto por B. Vesterdorf, presidente, R. M. Moura Ramos e H. Legal, juízes; secretário: H. Jung, proferiu em 31 de Março de 2003 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 247 de 12.10.02.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 31 de Março de 2003

no processo T-227/02, André Hecq contra Comissão das Comunidades Europeias (¹)

(Recurso de anulação — Prazos — Inadmissibilidade)

(2003/C 171/45)

(Língua do processo: francês)

No processo T-227/02, André Hecq, secretário-geral e representante do Syndicat des fonctionnaires internationaux et européens (SFIE), residente em Mondercange (Luxemburgo), representado por L. Vogel e D. Amatulli, advogados, contra Comissão das Comunidades Europeias (agente: J. Curral), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão da Comissão de 15 de Junho de 2001, que aprova o acordo entre o vice-presidente N. Kinnock e as organizações sindicais e profissionais da Comissão relativo aos recursos à disposição da representação do pessoal e às regras em matéria de recursos à disposição da representação do pessoal a partir de 1 de Janeiro de 2002, o Tribunal (Primeira Secção), composto por B. Vesterdorf, presidente, R. M. Moura Ramos e H. Legal, juízes; secretário H. Jung, proferiu em 31 de Março de 2003 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.

(¹) JO C 247 de 12.10.02.

DESPACHO DO TRIBUNAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

de 3 de Abril de 2003

no processo T-258/02, Hendrikus Boukes contra Parlamento Europeu (¹)

(Funcionários — Recurso de anulação — Recurso que ficou sem objecto — Extinção da instância)

(2003/C 171/46)

(Língua do processo: francês)

No processo T-258/02, Hendrikus Boukes, antigo funcionário do Parlamento Europeu, residente em Waldbredimus (Luxemburgo), representado por E. Boigelot, advogado, com domicílio escolhido no Luxemburgo, contra Parlamento Europeu (agentes: H. von Hertzen e L. G. Knudsen), que tem por objecto um pedido de anulação da decisão do secretário-geral do Parlamento Europeu, de 4 de Janeiro de 2002, que indefere a equiparação do casamento do recorrente, com uma pessoa do mesmo sexo, contraído nos termos da lei neerlandesa de 21 de Dezembro de 2000, ao conceito estatutário de casamento e de lhe conceder todos os direitos, privilégios e imunidades decorrentes das disposições comunitárias aplicáveis, o Tribunal (Quarta Secção) composto por V. Tiili, presidente, P. Mengozzi e M. Vilaras, juízes; secretário: H. Jung, proferiu em 3 de Abril de 2003 um despacho cuja parte decisória é a seguinte:

- 1) É extinta a instância por inutilidade superveniente da lide.
- 2) Não há que conhecer do pedido de intervenção do Reino dos Países Baixos.
- 3) O Parlamento Europeu suportará as despesas do recorrente assim como as suas próprias despesas.

(¹) JO C 274 de 9.11.02.